



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.232, DE 15 DE MAIO DE 2.017.

Dá nova redação ao § 1º do artigo 2º do Decreto nº 7.210, de 19 de Abril de 2.017 que regulamenta a concessão da Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, junto aos servidores da administração direta do Município de Assis e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 3º da Lei nº 6.284 de 22 de fevereiro de 2017,

Considerando, ainda os termos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 01 de 23 de fevereiro de 2012 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 7.210 de 19 de abril de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“

§ 1º - Os percentuais da Gratificação serão sempre calculados sobre o salário base do servidor acrescido do adicional por tempo de serviço e sexta parte, em função do alcance das metas de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional do órgão de lotação do servidor, estabelecida pelo respectivo Secretário Municipal, nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de Maio de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 15 de maio de 2017.